



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

### TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.836.968,22 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito euros e vinte e dois cêntimos). ---

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 2.<sup>a</sup> Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte. -----

-----**III – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR – ALUNO QUE EXCEDEU O LIMITE DE ANOS DE APOIO DEFINIDO NO REGULAMENTO** --

-----Foi presente o requerimento da Estudante do Ensino Superior Daniela Sofia Bacala da Silva, que por motivos devidamente justificados, excedeu o limite de anos para usufruir do apoio definido pelo Regulamento, apresentando a sua justificação e as circunstâncias que ocasionaram o atraso na conclusão do curso, para submissão à decisão do órgão executivo. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2019/2020, o apoio à frequência do ensino superior à aluna Daniela Sofia Bacala da Silva, do Curso de Ciências Biomédicas Laboratoriais.** -----

-----**IV - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – ANO LETIVO 2019-2020** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Junto se envia informação referente à inscrição da criança do 1.º Ciclo a subsidiar nas refeições escolares, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, enviada pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo. Mais informamos que só nesta data é que o Agrupamento, depois de questionado, nos informou sobre o escalão atribuído”.

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a atribuição à aluna Matilde Gil Pãozinho Fialho, do 1.º ciclo, subsídios de acordo com o Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, no ano letivo 2019-2020, nomeadamente nas refeições escolares.** -----

-----**V – INFORMAÇÃO – INSTALAÇÃO NÃO SUJEITA A LICENCIAMENTO – INSTALAÇÃO DE ARMAZENAGEM DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITOS (GPL) E RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – PISCINA MUNICIPAL COBERTA – R. DE SÃO PAULO, PORTEL – PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTEL** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Entrega o proprietário processo referente à instalação de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos (GPL) da classe B2, para consumo próprio, a localizar nas Piscinas Municipais Cobertas de Portel, Rua de S. Paulo - Portel. De acordo com a legislação aplicável, Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro e Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro. -----

-----A instalação de armazenagem de GPL é constituída por um reservatório superficial com capacidade de 4,48 m3, para consumo próprio e respetivo ramal de distribuição, a instalar no logradouro do prédio, nas proximidades do parque de estacionamento. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbanizável (área urbanizável 3 - equipamento). -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 42º a 44º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----Define o n.º 4 do art. 4º do Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro que alterou o Decreto-Lei n.º 267/2002 e Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro, que as instalações constantes do anexo III do diploma são objeto de licenciamento simplificado ou não estão sujeitas a licenciamento. -----

-----A presente instalação de GPL para consumo próprio refere-se a reservatório com capacidade de 4,48 m3, inserindo-se no regime de instalações não sujeitas a licenciamento, Classe B2 de acordo com o definido no anexo III do decreto acima mencionado. Estas instalações, embora não

sujeitas a licenciamento (art. 17.º, n.º 2), estão obrigadas ao cumprimento do previsto no art. 21º da Portaria 1515/2007, de 30 de Novembro. O art. 21º da portaria referida obriga os proprietários das instalações não sujeitas a licenciamento a entregar na câmara municipal respetiva um processo referente à instalação, enunciando os elementos que o devem integrar. Neste caso o proprietário é o Município de Portel. -----

-----O processo referente à instalação de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos (GPL), para consumo próprio está corretamente instruído, incluindo o certificado de inspeção das instalações emitido pelo ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade, reconhecido pela Direção Geral de Energia e Geologia respeitante ao cumprimento das regras de segurança e certificado de aprovação da instalação, para o equipamento sob pressão, emitido pelo ISQ. -  
-----Por ter sido dado cumprimento ao disposto na legislação aplicável, pode ser iniciada a exploração da instalação.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento de que foi dado cumprimento ao disposto na legislação aplicável e que pode ser iniciada a exploração da instalação de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL) e ramal de distribuição na Piscina Municipal Coberta. ----**

-----**VI – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RUA DAS VARANDAS, N.º 12, S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: LAURENCIA MARIA FIALHO NUNES PELADO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação do edifício situado em R. das Varandas n.º 12 – S. Bartolomeu do Outeiro, união das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 765, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 240/19950822, e respetivas condições de utilização.

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro) -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de S. Bartolomeu do Outeiro, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Apreciação e parecer -----

-----O presente prédio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 765, refere-se a prédio urbano com área total do terreno de 80,40 m2, área de implantação e de construção de 71,07 m2, referente a casa de rés-do-chão para habitação e quintal, quatro divisões, um piso, destinado a habitação. -----

-----Efetuada vistoria ao edifício, verifica-se que o mesmo está devoluto, apresentando sinais de não utilização há décadas, porventura. A cobertura apresenta-se ruída em todas as divisões. De igual forma, as paredes estruturais do edifício apresentam indícios de avançada degradação, ainda que se mantenham levantadas. Os revestimentos de paredes exteriores e interiores apresentam-se degradados ou caídos parcialmente; não foi possível

vislumbrar quaisquer pavimentos interiores dado os entulhos e materiais de construção ruídos existentes no interior das divisões. O edifício não dispõe de qualquer infraestrutura ou instalação, instalação sanitária, equipamento de cozinha e caixilharias de janelas. -----

-----Conclui-se que o edifício está em péssimo estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão que certifique que o edifício está em péssimo estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização, à requerente Laurencia Maria Fialho Nunes Pelado.** -----

-----**VII – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RUA DAS VARANDAS, N.º 14, S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: NUNO DOS SANTOS EMÍDIO LOBO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação do edifício situado em R. das Varandas n.º 14 – S. Bartolomeu do Outeiro, união das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 768, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 472/20110225, e respetivas condições de utilização.

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro) -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de S. Bartolomeu do Outeiro, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Apreciação e parecer -----

-----O presente prédio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 768, anterior 686, refere-se a prédio urbano com área total do terreno de 64,92 m2, área de implantação e de construção de 64,92 m2, referente a casa de rés-do-chão para habitação, três divisões, um piso, destinado a habitação.

-----Efetuada vistoria ao edifício, verifica-se que o mesmo está devoluto, apresentando sinais de não utilização há décadas, porventura. A cobertura apresenta-se ruída em todas as divisões que foi possível observar, exceto na divisão de entrada. Não foi possível entrar nas restantes divisões pelo facto de os entulhos e restos de demolição obstruírem a passagem a partir da divisão de entrada. No entanto, pelo que se pode observar, as paredes estruturais do edifício apresentam indícios de avançada degradação, ainda que se mantenham levantadas, pelo menos parcialmente. Os revestimentos de paredes exteriores e interiores apresentam-se degradados ou caídos parcialmente e com fendas e fissuras de grande dimensão; à exceção da sala de entrada, em que o pavimento ainda existe apesar de degradado, não foi possível vislumbrar quaisquer pavimentos interiores dado os entulhos e materiais de construção ruídos existentes no interior das divisões. O edifício não dispõe de qualquer infraestrutura ou instalação, instalação sanitária,

equipamento de cozinha e caixilharias de janelas. -----  
-----Conclui-se que o edifício está em péssimo estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização.” -----  
-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão que certifique que o edifício está em péssimo estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização, ao requerente Nuno dos Santos Emídio Lobo.** -----  
-----**VIII – EMISSÃO DE CERTIDÃO – HERDADE DE PERO MORENO (ART. RÚSTICO, N.º 1, SECÇÃO K, ARTIGO URBANO N.º 1173), PORTEL – REQUERENTE: GLORIOSA PLANÍCIE, UNIPESSOAL, LDA.** -----  
-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----  
-----“Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação do edifício situado na Herdade de Pero Moreno, freguesia de Portel, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1, secção K, artigo urbano n.º 1173, e respetivas condições de utilização. -----  
-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----  
-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -  
-----Localização do pedido – Freguesia de Portel, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de montado de sobro e azinho. -----  
-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----  
-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – sem condicionantes -----  
-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----  
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----  
-----Apreciação e parecer -----  
-----Pela descrição da conservatória do registo predial, n.º 2148/20140523, o prédio misto, denominado Herdade de Pero Moreno, com área total de 148,6 ha, artigo n.º 1, secção K rústico, artigo urbano 1173 referente a dependências agrícolas e morada de casas com seis divisões para habitação e três dependências. -----  
-----Na caderneta predial urbana, artigo matricial n.º 1173, referente a casas térreas que se compõem de 6 divisões e 3 dependências, encravadas na Herdade denominada Pero Moreno, um piso, com área de implantação e de construção de 350,00 m2, inscrito na matriz em 1953. Refere ainda que os prédios não estão licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade. A caderneta predial rústica refere a existência de diversas construções, duas parcelas para habitação com áreas de 326 m2 e 120 m2 e três dependências agrícolas com 148 m2, 20 m2 e 108 m2 respetivamente. ---  
-----Efetuada vistoria ao edifício, verifica-se que o edifício está devoluto, não apresentando sinais de utilização. O edifício é uma construção tradicional com paredes autoportantes e contrafortes laterais. A cobertura original, previsivelmente em barrotes de madeira com ripado e telha de canudo apenas é visível

nas áreas do edifício em estado de ruína, sem cobertura ou com a cobertura ruída. As divisões situadas a norte do edifício estão em estado de ruína, sem cobertura, paredes estruturais parcialmente ruídas e em avançado estado de degradação. Nas restantes, foi colocada uma cobertura em placas de fibrocimento, as paredes autoportantes não denotam sinais de rutura estrutural, ainda que visualmente aparentem alguns sinais de degradação. O pavimento interior, onde existe, é de base acimentada. Os revestimentos de paredes exteriores e interiores apresentam-se degradados ou caídos parcialmente e com fendas e fissuras de pequena, média e grande dimensão, conforme a localização no edifício. -----

-----O edifício não dispõe de qualquer infraestrutura ou instalação, instalação sanitária, equipamento de cozinha e caixilharias de janelas. -----

-----Conclui-se que o edifício está em mau estado de conservação, sem condições mínimas de habitabilidade ou utilização.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão que certifique que o edifício está em mau estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização, à requerente Gloriosa Planície, Unipessoal, Lda..** -----

-----**IX – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “S. BRÁS”, PORTEL, REQUERIDA POR ELSA F. JUSTO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“O prédio sobre o qual a requerente pretende informação, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), e integra-se em “Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia” (PDM –Planta de Ordenamento), parcialmente condicionado pelas disposições da “REN” (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio rústico em estudo, denominado “S. Brás”, situa-se a este de Portel, fora do perímetro urbano. -----

-----Em resposta ao solicitado por Elsa F. Justo, na qualidade de advogada, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 173, Secção L, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 940/19950607, freguesia de Portel, com a área total de 2,625 ha, a favor de João Gregório Serpa Fernandes, número de identificação fiscal 202490173, e de Susana Bento Raposo, número de identificação fiscal 230908772. -----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em**

que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição de compropriedade do prédio denominado “S. Brás”, em Portel, da requerente Elsa F. Justo. -----

**-----X – AUTORIZAÇÃO – INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES – PRÉDIO RÚSTICO “FERRAGIAL DA COVA DOS ALGARVIOS E BARRANCA” ART. N.º 72, SECÇÃO L, AMIEIRA -----**

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente autorização municipal para instalação de infraestrutura de suporte para estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro, a instalar em prédio rústico, localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Amieira. A localização prevista situa-se num prédio a nordeste da aldeia, a cerca de 300 m do limite do perímetro urbano. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -----

-----Localização do pedido – Freguesia de união das freguesias de Amieira e Alqueva, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). ---

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – REN – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto). -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Considerando a localização assinalada e constante no pedido, verifica-se que o mesmo se situa em espaço classificado e qualificado como espaço silvo-pastoril - área de silvopastorícia, condicionado pela REN, reserva ecológica nacional, conforme planta de ordenamento e planta actualizada de condicionantes, regida pelo definido em Regulamento do Plano Director Municipal (PDM). --

-----Os espaços silvopastoris, caracterizados no Capítulo III do Regulamento do PDM, artigo 35º a 38º, tem como objectivo a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto vegetal natural, coexistindo com a pecuária e as actividades agrícolas relacionadas com esta e destinam-se essencialmente a tipos de exploração mista, florestal e pecuária. Genericamente, conforme artigo 37º, é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados, entre outros, a equipamentos especiais. O artigo 38º define os equipamentos especiais e infraestruturas especiais mencionadas no artigo 37º, admitindo a alínea c) instalações de telecomunicações. -----

-----O local da presente instalação situa-se no topo de uma encosta a nordeste da aldeia, confinante com a estrada N255, situada fora do perímetro urbano de Amieira. A localização assinalada para implantação da infraestrutura fica encostado ao limite noroeste do prédio, próximo do reservatório de água de abasteci-

mento à aldeia. -----

-----Define o regime jurídico da REN e de acordo com a delimitação efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março), no n.º 1 do art. 20º, alíneas b) e e), que nas áreas incluídas na REN, são interditos os usos e ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em obras de construção e destruição do revestimento vegetal. O n.º 2 e 3 do mesmo artigo excetua das ações interditas, os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, que cumulativamente, não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I e constem do anexo II ao decreto-lei, como isentos de qualquer tipo de procedimento ou sujeitos à realização de comunicação prévia. -----

-----No anexo II, usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, consta no Capítulo II, alínea g) a instalação de antenas de rádio, teledifusão e estações de telecomunicações, áreas com risco de erosão (áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo) no presente caso, e sujeita a comunicação prévia. -----

-----A instalação, ocupando uma área de cerca de 50,00 m<sup>2</sup>, é constituída por uma torre com 30 m de altura, com um anel superior destinado a suportar as antenas, armários de energia e equipamento, revestida por laje maciça e totalmente vedada por rede em painéis eletrosoldados. -----

-----Juntou o requerente ofício emitido pela CCDR Alentejo, relativamente ao processo 450.10.212.00029.2019, comunicação prévia relativa à construção da presente estação de telecomunicações, enquadrando o pedido no ponto II da alínea g), do anexo II, do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto. -----

-----Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, verificado o pedido de autorização da instalação corretamente instruído, a informação favorável da CCDRA relativa à comunicação prévia e a localização da infraestrutura não violar qualquer restrição prevista em PDM, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou contrariar qualquer outra norma legal ou regulamentar aplicável nem estando em causa razões relacionadas com a proteção do ambiente, do património cultural ou da paisagem rural, proponho que seja de deferir o presente pedido de instalação de infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de instalação de infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações do requerente MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A..** -----

-----**XI – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A OFICINA (SERVIÇOS) – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE PORTEL, LOTE 11, PORTEL – REQUERENTE: SÉRGIO FILIPE TROLE** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização como serviços, relativamente à obra de construção de um edifício destinado a oficina de bate chapas e pintura, no lote n.º 11 do Loteamento Industrial de Portel, em Portel. A presente operação urbanística foi sujeita a comunicação prévia de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º

555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. -----

-----As obras comunicadas foram admitidas em 15/11/2018, com o n.º 02/2018, pelo prazo de 24 meses, até 14/11/2020. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º. -----

-----Pelo descrito em memória descritiva complementar às telas finais, foram efetuadas algumas alterações ao projeto inicial, a saber: execução de um 2.º portão exterior de acesso ao logradouro; alargamento do portão principal de entrada no edifício com conseqüente diminuição da área do escritório; abertura de um vão de porta para o logradouro; alteração nas dimensões do portão no alçado posterior e supressão da platibanda prevista para a cobertura. -----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Relativamente ao domínio público adjacente, é referida a existência de restos de materiais de construção na área dos lotes vizinhos e ainda que o passeio fronteiro ao lote apresenta grande parte da calçada levantada. -----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra e da direção de fiscalização da obra, a autorização de utilização como oficina (serviços) pode ser concedida. -----

-----O alvará de utilização não deve ser emitido sem ser verificada a reposição do pavimento do passeio/via pública adjacente ao lote e da limpeza e encaminhamento dos resíduos de construção depositados, conforme comunicado ao requerente pelo ofício n.º 1460 de 02/01/2020.” -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização como serviços relativamente à obra de construção de edifício destinado a oficina de bate chapas e pintura, concedida ao requerente Sérgio Filipe Fernandes Trole. -----**

**-----XII - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----**

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 20 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 32.394,60 € (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 20, no valor de 32.394,60 € (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”. -----

**-----XIII – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “CENTRO INTERATIVO DO MONTADO – TURISMO NATURAL” -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente que determinou a aprovação de: -----

----- - a abertura do concurso público para a Empreitada da Obra de “Centro Interativo do Montado – Turismo Natural”, com o preço base de 372.160,00 € (trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta euros); -----

----- - as peças do procedimento (o programa do procedimento e o caderno de encargos), que determinam a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual e a redução do contrato a escrito; -----

----- - a designação do Arquiteto Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos) para gestor do contrato; -----

----- - a composição do júri do procedimento que é a seguinte: A Vice Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri); o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias Victor e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco. -----

----- e como elementos suplentes: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de UMFCP). -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----A Sr.ª Vice- Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

**-----XIV – PEDIDO DE APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DE CASA DE BANHO – CARTÃO DO IDOSO + -----**

-----Foi presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, com o seguinte teor: -----

-----“No âmbito do apoio à conservação e beneficiação da habitação dos titulares da medida social “cartão do idoso”, na sua modalidade Cartão do Idoso +, informa-se V. Ex.ª que foi realizado um pedido de apoio para requalificação e adaptação de casa de banho no serviço de atendimento da loja do Município, apresentado pela beneficiária Rosa da Conceição Galante com o cartão de idoso + n.º 705. -----

-----No seguimento do referido pedido, realizou-se uma visita domiciliária pelos serviços técnicos do município e foi verificado que o mesmo tem enquadramento nas alíneas a), b) e c), do ponto 5.º, artigo 7.º, do Regulamento Municipal 249/2015, de 30 de abril. -----

-----Para o efeito, segue em anexo o relatório socioeconómico após realização da visita domiciliária e a informação da DOSU referente ao material necessário com a previsão de custos para apreciação de V. Ex.ª.” -----

-----Seguidamente, o Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de que irão ser adquiridos materiais no valor de aproximadamente 1.200,00 € (mil e duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para melhorar as condições de habitabilidade da Sr.<sup>a</sup> Rosa da Conceição Galante, nomeadamente ao nível das instalações sanitárias. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio em espécie (materiais de construção) à Sr.<sup>a</sup> Rosa da Conceição Galante, no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a melhoria das suas condições de habitabilidade. -----

-----**XV - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA NO LOTEAMENTO DA HORTA DA NORA EM AMEIRA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Hasta Pública para venda de lotes destinados a habitação própria no Loteamento da Horta da Nora em Amieira, que terá lugar na reunião de Câmara do dia 4 de março de 2010, pelas dezasseis horas, na sala de sessões da Câmara Municipal, de acordo com o documento que fica anexo à presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----**XVI – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EMPRESA DO DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAS DE ALQUEVA, S.A. (EDIA) E O MUNICÍPIO DE PORTEL** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do protocolo de Cooperação a celebrar entre a Empresa do Desenvolvimento e Infraestruturas de Alqueva, S.A. (EDIA) e o Município de Portel, com vista a fixar um quadro de franca cooperação institucional entre a EDIA e o Município de Portel que permita atualizar a informação geoespacial que esta utiliza, e homologar a respetiva cartografia junto da Direção-Geral do Território (DGT), à escala 1:10.000 e de acordo com as normas e requisitos técnicos definidos por esta entidade, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----**XVII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO 979 PORTEL –** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento 979 Portel, no valor de 1.150,00 € (mil, cento e cinquenta euros), para apoio na sua atividade. -----

-----**XVIII – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar o Protocolo com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel, para atribuição de um subsídio mensal no valor de 5.000,00 € (4.000,00 (corrente) e 1.000,00 (capital)). -----

-----**XIX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Dadores Benévolos de Sangue, no ano 2020, no valor mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), cujo valor anual é de 3.000,00 € (três mil euros), para apoio na sua atividade. -----

-----**XX - CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** -----

-----O Sr. Presidente convocou todos os vereadores para uma reunião extraordinária a realizar no dia 12 de fevereiro de 2020, pelas 16 horas, com a seguinte Ordem do Dia: -----

----- - Proposta de delimitação das áreas de reabilitação urbana de Monte do Trigo, Portel e Vera Cruz; -----

----- - Proposta da operação de reabilitação urbana de Monte do Trigo; ----

----- - Proposta da operação de reabilitação urbana de Portel; -----

----- - Proposta da operação de reabilitação de Vera Cruz. -----

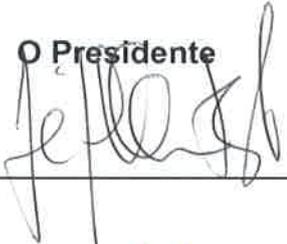
-----**XXI – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente



( \_\_\_\_\_ )

Aprovada por unanimidade em 19/02/2020

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -